

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Recebido em

09 FEV 2015

11:30 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

Parecer: nº 022/CGMU.CI/Decreto/131/2013/GAB/2015

Processo: nº 024/Análise de documentos que fazem referência ao
**Processo Pregão Presencial nº 065/2014 – PMU, CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E
SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER
MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS,** conforme condições e
especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do
referido Pregão Presencial, Extratos de Contratos publicados no
Diário Oficial da União em 26 de Janeiro de 2015.

Origem: Secretaria Municipal de Administração e
Finanças/Licitações Comunicação Interna nº 11549/2015.

Documento: Comunicação Interna nº 11549/2015/Secretaria
Municipal de Administração e Finanças, Processo Pregão Presencial
nº 065/2014 – PMU, Ofício nº 107/2014/Requisitório/Secretaria
Municipal de Cultura e Desporto e Turismo – 2.085, folhas 01,
Ofício nº 019/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Obras e
Infraestrutura/Planilhas – 2.073, folhas 02, 03 e 04, Ofício nº
37/2014/Secretaria Municipal de Administração e Finanças – 2.007,
Solicitação de Despesa nº 20141022001 – 2.007, folhas 05 e 06
Ofício 068/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Agricultura –
2.080, folhas 07, Ofício nº 222/2014/Requisitório/Secretaria
Municipal de Meio Ambiente – 2.073/Planilha, folhas 08 e 09,
Ofício nº 289/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Assistência
Social/Fundo Municipal de Assistência Social/Planilhas – IGD DO
SUAS – 2.115, CRAS – 2.029, CREAS – 2.028, IGD BOLSA
FAMÍLIA – 2.027, PBV/SCFV/PROJOVEM ADOLESCENTE –

Gabinete
Protocolo
Recebido em:

09 FEV 2015

Prefeitura
Municipal

2.104, 10 as 15, Ofício nº 220/2014/Gabinete da Prefeita/Planilha – 2.003, folhas 16 e 17, Ofício nº 071/2014/Requisitória/Secretaria Municipal de Planejamento/Planilha – 2.082, folhas 18 e 19, Ofício nº 568/2014/Requisitório/Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/Planilhas – Próprio – 2.032, Vigilância em Saúde Epidemiologia – 2.047, Vigilância Sanitária – 2.046, PAB FIXO – 2.040, SAMU – 2.043, folhas 20 as 25, Despacho do Gabinete da Prefeita nº 1484/2014 – GAB – PMU ao Ofício 568/2014/Saúde, folhas 26, Ofício nº 283/2014/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – 40%/FUNDEB FUNDAMENTAL e Ofício nº 284/2014/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação – FME, folhas 27 e 28, Orçamentos/Cotações de Preços das empresas interessadas na participação do certame, folhas 29 as 32, cópia do Decreto nº 083/2014 – PMU, folhas 33, Documento de Justificativa da Realização da Modalidade Pregão Presencial – Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 34, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na Classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária), folhas 35, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo folhas nº 36, Autorização da Chefe do Executivo à Comissão Permanente de Licitação – CPL, folhas 37 e 38, Edital do referido Pregão Presencial, folhas 39 as 63, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico opinando pela aprovação da minuta em questão, folhas 64 e 65, cópia do ato de publicação do Pregão Presencial no Diário Oficial da União, em 01 de Dezembro de 2014, folhas 66, documentos de habilitação das empresas participantes do certame folhas 67 as 128, Ata de Realização do Pregão Presencial, folhas 129

PROTOCOLO
Recebido em

09 FEV 2015

11:30 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

Gabinete
Protocolo
Recebido em:

09 FEV 2015

Prefeitura
Municipal

as 131, cópia de certidão negativa da Empresa Santos e Braz Comercio e Serviços Ltda. – EPP – CNPJ nº 14.091.898/0001 – 65, folhas 132, cópia da Portaria nº 358, folhas 133 as 137, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Adjudicação do Pregão Presencial, folhas 138, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL, à Assessoria Jurídica e Parecer Jurídico favorável à Homologação em favor do Licitante vencedor do certame, **SANTOS E BRAZ COMERCIO E SERVIÇOS – LTDA – EPP, CNPJ Nº 14.091.898/0001 – 65**, folhas 139 e 140, realinhamento de preços da empresa vencedora, folhas 141 e 142, Resultado de Julgamento da Licitação/Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 065/2014 – PMU, folhas 143, Termo dos Contratos nº 20150036, nº 20150037, nº 20150038, 20150039 e nº 20150040, folhas nº 144 as 186, Extratos dos Contratos, folhas 187 as 191, cópia da publicação final dos Extratos dos Contratos no Diário Oficial da União de 26 de Janeiro de 2015, folhas 192.

**PROTOCOLO
Recebido em**

09 FEV 2015
11:30 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

ASSUNTO: Solicitação de parecer conforme documentos acima transcritos.

Análise 023, documentos que fazem referência ao **Processo Pregão Presencial nº 065/2014 – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS**, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I do Edital e Edital do referido Pregão Presencial, Extratos de Contratos publicados no Diário Oficial da União em 26 de Janeiro de 2015.



Pregão é definido como a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

O Processo Licitatório, apresentado a este Controle, observa-se que busca cumprir os princípios, conforme dispõe as Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e as alterações pertinentes:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

PROTOCOLO
Recebido em

09 FEV 2015

14:30 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

“Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

PROCEDIMENTO DO PREGÃO – OPERACIONALIDADE:

As práticas adotadas para o emprego da modalidade licitatória pregão estão juridicamente condicionadas aos princípios básicos que norteiam a Lei 8.666/93, quais sejam:

- Legalidade – A Administração Pública deve limitar seus atos àquilo que estiver previsto em Lei;
- Impessoalidade – O interesse público prevalece nas decisões adotadas pelos administradores, e não o interesse do administrador;
- Moralidade – Moralidade administrativa abrange padrões objetivos de condutas exigíveis do administrador público, independentemente, inclusive, da legalidade e das efetivas intenções dos agentes públicos.



- Igualdade – *Não se pode propiciar tratamento diferenciado entre os licitantes;*
- Publicidade – *O procedimento licitatório é público, exceto quanto ao conteúdo das propostas, enquanto não ocorrer sua abertura oficial;*
- Probidade administrativa – *moralidade, honestidade no trato da coisa pública;*
- Vinculação ao instrumento convocatório – *a administração deve prender-se à linha que traçou para a realização do certame, ficando adstrita às regras que estabeleceu; Julgamento objetivo – O edital tem que definir, de forma inequívoca, o que será considerado para a escolha da proposta vencedora.*

Bem assim aos princípios correlatos da:

PROTOCOLO.
Recebido em

09 FEV 2015

11:30 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

Gabinete
Protocolo
Recebido em:

09 FEV 2015

10:30
Prefeitura
Municipal

- Celeridade – *Atos contínuos mais céleres e engajados em que se põe ao largo a burocracia desnecessária mediante a reorganização do momento de concretização de cada ato e fase do certame licitatório;*
- Finalidade – *A Administração Pública não destitua ou preordene seus atos desviando-os para outros interesses ou finalidades;*
- Razoabilidade – *Busca a congruência dos atos administrativos e dos seus fins, tanto que um ato pode ser plenamente eficiente, atingindo econômica e plenamente o seu objetivo específico, mas pode não ser razoável para o atendimento dos fins da Administração Pública. Ou seja, o ato administrativo será inválido juridicamente, mesmo dentro dos limites estabelecidos em lei, se foi desarrazoado, incoerente ou praticado sem considerar as "situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da descrição manejada;*
- Proporcionalidade – *Ninguém deve estar obrigado a suportar*

constrições em sua liberdade ou propriedade que não sejam indispensáveis à satisfação do interesse público;

- Justo preço – Preço dos serviços ou materiais são coerentes tanto para o Estado quanto para o licitante.

(Matéria Doutrinária Jus Brasil)

Observa-se que o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, seguiu o rito normal da Licitação na modalidade de Pregão Presencial em sua feitura.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria, nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

PROTOCOLO
Recebido em

09 FEV 2015

11:30 hs

Departamento de Licitação
e Contratos
Ulianópolis / PA

Ulianópolis/PA., 06 de Fevereiro de 2015.

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Ulianópolis
Antonia Lucena de Oliveira
Controladoria Geral do Município
CPF: 428.420.932-92
MAT: 1.02.98.021

Gabinete
Protocolo
Recebido em:

09 FEV 2015

Prefeitura
Municipal

Jovane da S. da Cunha
Secret. Municipal de
Administração e Finanças
Decreto 001/2015